



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PÁGINA

1

**DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº
400/2014.**

MENSAGEM: Nº 063/2014, DE 05/09/2014.

LIDO EM: 08/09/2014.

TOTAL DE PÁGINAS: 06.

ASSUNTO:- Altera a Lei Complementar nº 272/2012, na forma que especifica.

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO EM 08/12/2014.

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO EM 15/12/2014.

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 15/12/2014.

PUBLICADA NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO,
O “JORNAL O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ”,
EM 23/12/2014, TERÇA-FEIRA, SOB O Nº 12.506.

Ofício de Encaminhamento datado de 16/12/2014,
sob o número 587/2014/DAB*

LEI COMPLEMENTAR Nº 310/2014.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

№ 400 / 14

MENSAGEM Nº 063/2014

Sarandi, 05 de setembro de 2014

Senhor Presidente,
Nobres Pares:

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa Edilidade o incluso Projeto de Lei Complementar, que altera o parágrafo 2º, do Artigo 106-B, da Lei Complementar nº 10/92, acrescido pela Lei Complementar nº 272/2012, de 19 de março de 2012

Salientamos que a matéria ora proposta, tem como finalidade limitar em 90 (noventa) dias o período da percepção da gratificação pelos membros nomeados para participar de Comissão de Sindicância ou de Processo Administrativos.

Assim sendo, aguardamos a aprovação da matéria em questão.

Atenciosamente

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
RAFAEL PSZYBYLSKI
DD. Presidente da Câmara Municipal
SARANDI-Pr.

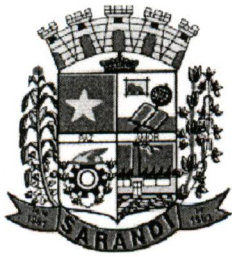
EXPEDIENTE - 400/14

EM 08 SET 2014

EXPEDIENTE - 400/14

EM 08 SET 2014





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

APROVADO EM 08.12.2014
02/27/14

№ 400 / 14

400 / 14

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº

SÚMULA:- Altera a Lei Complementar nº 272/2012, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná aprovou e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - O parágrafo 2º, do Artigo 106-B, da Lei Complementar nº 10/92, acrescido pela Lei Complementar nº 272/2012, de 19 de março de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

SUBSEÇÃO XIII

DA GRATIFICAÇÃO PARA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE SINDICANCIA E DE PROCESSO ADMINISTRATIVO:

“Art. 106-B - ...

§ 2º - A percepção da gratificação pelos servidores nomeados para as respectivas comissões, terá a duração máxima de 90 (noventa) dias.”

Art. 2º - Permanecem inalterados e em pleno vigor os demais dispositivo constantes da Lei Complementar 271/2012, de 19 de março de 2012.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de setembro de 2014.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal



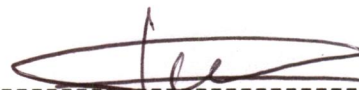


CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

Nº 400/14

À Comissão de _____



Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de _____
designo relator do Projeto de _____
o Vereador



Presidente da Comissão

PARECER

Projeto de Lei Complementar Nº 400/2014.
Adilson Marques da Silva,

O Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, designado pelo Presidente da mesma, para exarar seu Parecer analisando o Projeto de Lei Complementar nº 400/2014, do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Altera a Lei Complementar nº 272/2012, na forma que especifica, onde conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer F A V O R Á V E L, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 03 dias do mês de dezembro do ano de 2014.


Adilson Marques da Silva,
Relator

Pelas Conclusões:


Belmiro da Silva Farias,
Presidente

Eunildo Zanchim "Nildão",
Membro



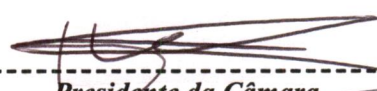


CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ


Nº 400/14

À Comissão de _____



Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de _____
designo relator do Projeto de _____
o Vereador



Presidente da Comissão

PARECER

Projeto de Lei Complementar nº 400/2014
Erasmão Cardoso Pereira,

O RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, analisando o Projeto de Lei Complementar nº 400/2014, do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Altera a Lei Complementar nº 272/2012, na forma que especifica, onde conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer **F A V O R Á V E L**, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 03 dias do mês de dezembro do ano de 2014.

Pelas Conclusões:


Ailton Ribeiro Machado,
Presidente


Erasmo Cardoso Pereira,
Relator


José Roberto Grava,
Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

Nº 400/14

Requerimento Nº 348 / 14	Apresentado em 15 / 12 / 2014	Horário		
Funcionário(a) Responsável		Seção Expediente		
Rejeitado em	Indeferido em	Aprovado em 15 / 12 / 2014	Deferido em	Atendido - Ofício Nº

TEOR DO REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

O Infra-assinado Vereador, com assento neste Legislativo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, requer à Mesa, após ouvido o Soberano Plenário, a **DISPENSA DE INTERSTÍCIO DE TERCEIRA DISCUSSÃO e VOTAÇÃO**, do Projeto de Lei Complementar Nº 400/2014, do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Altera a Lei Complementar nº 272/2012, na forma que especifica. Haja vista que nesta data o aludido Projeto de Lei Complementar, teve sua aprovação em Segunda Discussão e Votação, não necessitando, portanto de maiores discussões.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 15 dias do mês de Dezembro do ano de 2014.

Belmiro da Silva Farias,
Vereador - Autor

